

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE POSTO DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE LAMEIRÃO, MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

O Município de Mulungu, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 08h30min.

Do dia 18 de Julho de 2017.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à **Rua Cel. Justino Café, nº 136 - Centro, MULUNGU**, Estado do Ceará.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de apresentação de carta-proposta;

ANEXO II - Modelo de planilha de preços e cronograma físico-financeiro;

ANEXO III- Minuta de contrato;

ANEXO IV - Minuta de declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

ANEXO V- Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.

1.0- DO OBJETO e VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE POSTO DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE LAMEIRÃO, MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.**

1.2 – O valor estimado para este serviço está em torno de **RS 55.847,03 (cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e três centavos)** conforme orçado pela administração.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Mulungu;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: www.mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Rua Coronel Justino Café, 136 - Centro - Mulungu - CE
CEP: 62764-000



- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.1.2 – Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.3 – Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, esta última com firma reconhecida do assinante, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração ainda deverá ser específica para participar do presente certame, onde deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.1.4 – Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório Pessoa Jurídica, devidamente cadastrada na prefeitura de MULUNGU ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2. *A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração na forma do Anexo VI deste edital, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.*

3.0- DOS ENVELOPES

3.1. A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital sendo aceita ainda a remessa via postal, para o endereço constante deste Edital, conforme abaixo:

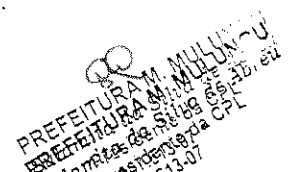
3.1.1. Em caso de envio dos envelopes de Habilitação e Proposta, pela via postal, Comissão de Licitação não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil para a abertura do certame.

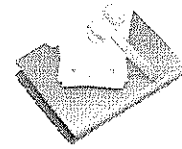
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017**

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: www.mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79





COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017**

- 3.2 – É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.
- 3.3 – Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.
- 3.4 – Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 3.5 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.6 – A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 3.7 – Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, sendo aceito autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

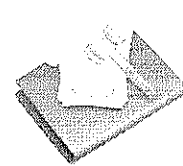
4.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item “4.1.4” acima.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4.2.1 - **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** desta Prefeitura Municipal de MULUNGU, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1 – Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3 – Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.2.4 – Alvará de funcionamento.

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda do Município de Mulungu Ceará, emitida pelo setor Tributário.

4.2.3.2 – Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

4.2.3.3 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1. Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s);

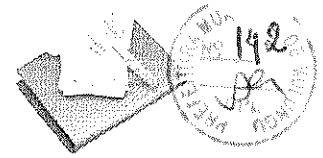
4.2.4.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:** Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à **execução** de obra, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

4.2.4.3.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a.1) O empregado comprova-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregados” ou cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS.

a.2) Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal aprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada na Junta Comercial expedida na sede do licitante;

a.3) Ou Contrato de prestação de serviços, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ-CREA, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4.2.4.4. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitido pelo CREA não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

4.2.4.5. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

4.2.4.6. Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.4.7 No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS;

4.2.4.8. O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s) como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

4.2.4.9. As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, esta com firma reconhecida do assinante, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com Certidão de Regularidade Profissional - CRP;

4.2.5.2 – Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial ou;

- Publicados em jornal de grande circulação ou;

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.1) As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

a.2) As empresas constituídas á menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

a.3) As empresas constituídas á menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura.

4.2.5.3 – As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

4.2.5.2 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.5.3 – Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial da sede da Licitante.

4.2.6- DEMAIS EXIGÊNCIAS:

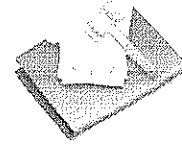
4.2.6.1 – Declaração Específica de Adimplência Contratual emitida pela Secretaria de Saúde.

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: www.mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
07.910.730-07



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

4.2.6.1.1 – A declaração solicitada item 4.2.6.1 deverá ser solicitada pelo representante legal do licitante interessado (titular ou procurador do licitante com poderes para tal, munido de documentação comprobatória), devendo seus pedidos serem protocolados, junto a Secretaria de Saúde, onde a mesma será emitida em 24 (vinte e quatro) horas da solicitação formal.

4.2.6.2 – Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.3 – Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.4 – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante

4.4 – As licitantes deverão fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1 – As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado;

5.2 – O licitante deverá observar as disposições contidas no Anexo II deste edital.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO I – PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

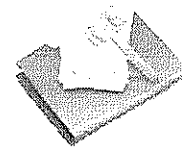
5.2.6- Apresentar planilha de Preços Unitários, na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.2.11- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

5.2.12- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "ENCARGOS SOCIAIS", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a". da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentada, observada as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇOS;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.2.1 - Preços excessivos, assim entendido como aqueles superiores aos preços unitários e globais estabelecidos no Anexo I – Orçamento básico, deste Edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas;

7.4.8 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.9 - Para efeito do disposto no 7.4.8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.8.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.10 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.9 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.11 - O disposto no item 7.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

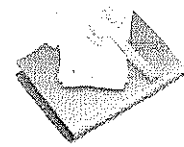
8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇOS, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea “b.1” do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no **prazo de até 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Mulungu.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Saúde, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Mulungu, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados para a prestação dos serviços;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Mulungu, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de mulungu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mulungu;
- 12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
 - b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
 - c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
 - d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Mulungu, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura no **prazo de até 120 (cento e vinte) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Saúde, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

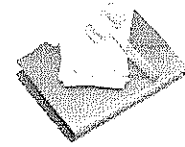
14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Mulungu.

15.0- DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 05.01.10.301.1012.1009, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

16.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

16.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretária de SAÚDE de MULUNGU, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde de Mulungu, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

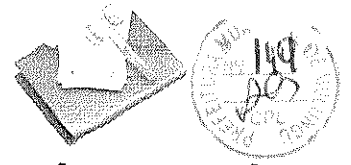
19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 – Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.



20.2 – Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mulungu-CE.

20.3 – Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Mulungu-CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

21.1 - DA GARANTIA DA OBRA

21.1.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

22. DO RECEBIMENTO DA OBRA

22.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização da Engenharia da Secretaria de Saúde, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

23. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

23.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Mulungu ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

24.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

24.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização de Engenharia da Secretaria de Saúde, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

24.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

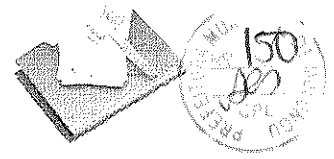
24.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia da Secretaria de Saúde impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia da Secretaria de Saúde.

24.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

24.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

24.6. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

24.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

24.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

24.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

24.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

24.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

25.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

25.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

25.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Mulungu, durante o período das 7:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira.

25.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

25.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

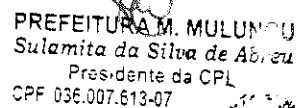
26.0- DO FORO

26.1- Fica eleito o foro da Comarca de MULUNGU, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mulungu - CE, 30 de Junho de 2017.


Sulamita da Silva de Abreu

Presidente da Comissão Permanente de Licitação


PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF 036.007.613-07



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de MULUNGU
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017

OBJETO: _____

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2017**, pelo **PREÇO GLOBAL** de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de **até 120 (cento e vinte) dias**.


Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

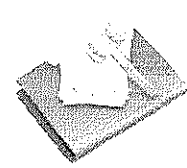
Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.


PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF: 036.007.613-07



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017

OBJETO: _____

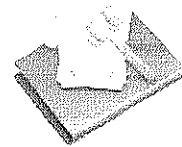
01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

_____ - ____ de _____ de 2017.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF. 036.007.613-07



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Mulungu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Justino Café, nº 136 - Centro, Mulungu, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.910.730/0001-79, através da Secretaria de _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por seu respectivo secretário(a) o(a) Sr(a). _____, infra-firmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 015/2017, Processo nº 015/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **TOMADA DE PREÇOS nº 015/2017**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE POSTO DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE LAMEIRÃO, MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO**, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de **RS** (.....).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, pelo período de **até 120 (cento e vinte) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de SAÚDE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

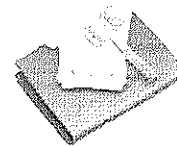
4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Mulungu.

PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamita da Silva de Ab. et al
Presidente da CPL
CPF. 036.007.613-07

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: www.mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária n.º 05.01.10.301.1012.1009, Elemento de Despesa N.º 44.90.51.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1.º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Mulungu.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Saúde, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Mulungu, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização da Engenharia da Secretaria de Saúde, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Mulungu ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

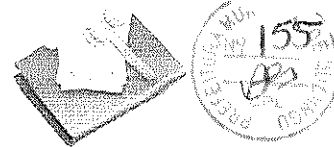
Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: www.mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79

PREFEITURA M. MULUNGU
Culamita da Silva de Abreu
CPL



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização de Engenharia da Secretaria de Saúde, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

11.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

11.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia da Secretaria de Saúde impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia da Secretaria de Saúde.

11.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

11.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

11.6. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

11.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

11.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

11.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

11.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

11.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

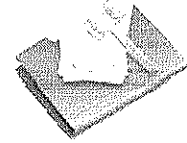
12.2. Promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: www.mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79

PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF. 036.007.613-07

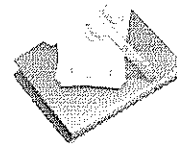


COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 12.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 12.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 13.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 13.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 13.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 13.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 13.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Mulungu, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 13.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 13.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 13.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mulungu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mulungu;
- 13.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 13.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 13.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 13.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 13.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 13.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Mulungu, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Saúde de Mulungu, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde de Mulungu, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GARANTIA DA OBRA

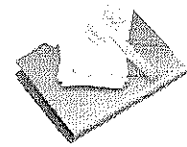
15.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 16.1 - A rescisão contratual poderá ser:
- 16.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 16.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 16.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 16.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 17.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mulungu.
- 17.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Mulungu, e encaminhados à Comissão de Licitação.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mulungu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

MULUNGU, ___ de _____ de 2017.

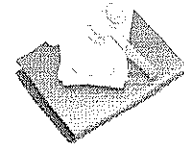
Ordenador de Despesas
SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

Representante Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF/MF _____



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO I

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - __, ___ de _____ de 2017

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO II

DECLARAÇÃO

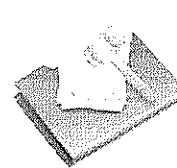
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MULUNGU, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - __, ___ de _____ de 2017

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamita da Silva de Albuquerque
Presidente da CPL
CPF. 036.007.613-07



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODELO III

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MULUNGU, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - __, __ de _____ de 2017

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO IV


DECLARAÇÃO

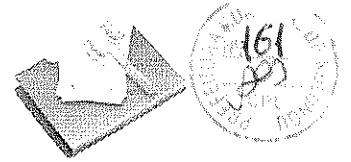
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MULUNGU, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - __, __ de _____ de 2017

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamita da Silva de Albuquerque
Presidente da CPL
CPF. 036.007.813-07



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO – V

PROJETO BÁSICO


PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamita da Silva de Albuquerque
Presidente da CPL
CPF. 036.007.613-07

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.
Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: licitacao@mulungu.ce.gov.br
Site: www.mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79



REFORMA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PSF - LAMEIRÃO

ORÇAMENTO

MULUNGU/2017

PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamita da Silva de Almeida
Presidente da CPL
CPF. 036.007.613-07

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

OBRA: REFORMA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE POSTO DE SAÚDE
LOCAL: LOCALIDADE DE LAMEIRÃO
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL IGNÁCIO COSTA FILHO
Nº ART DE ORÇAMENTO: CE20170203074

RNP: 060415087-3

DATA: 12/06/2017

TABELA: SEINFRA 24.1

BDI: 24,52%

ORÇAMENTO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Unit c/bdi	Valor TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	3,00	128,31	159,77	479,31
2			RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL (VERGAS E CONTRAVERGAS)					
2.1	SEINFRA	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	39,42	8,38	10,43	411,15
2.2	SEINFRA	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	9,80	31,42	39,12	383,38
2.3	SEINFRA	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	1,10	1.001,00	1.246,43	1.371,07
2.4	SEINFRA	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	9,30	4,21	5,24	48,73
2.5	SEINFRA	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	9,30	23,31	29,03	269,98
2.6	SEINFRA	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	9,30	10,04	12,50	116,25
3			RECUPERAÇÃO DE PISO DANIFICADO					
3.1	SEINFRA	C1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	M2	197,90	7,33	9,13	1.806,83
3.2	SEINFRA	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	9,89	12,62	15,71	155,37
3.3	SEINFRA	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	9,89	19,76	24,60	243,29
3.4	SEINFRA	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	39,58	66,11	82,32	3.258,23
3.5	SEINFRA	C2179	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 - ESP= 3cm	M2	197,90	15,54	19,35	3.829,37
3.6	SEINFRA	C1607	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM	M2	197,90	35,09	43,69	8.646,25
3.7	SEINFRA	C3001	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	197,90	65,43	81,47	16.122,91
3.8	SEINFRA	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	197,90	4,98	6,20	1.226,98
3.9	SEINFRA	C2284	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	M	15,20	69,86	86,99	1.322,25



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

OBRA: REFORMA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE POSTO DE SAÚDE
LOCAL: LOCALIDADE DE LAMEIRÃO
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL IGNÁCIO COSTA FILHO
Nº ART DE ORÇAMENTO: CE20170203074

RNP: 060415087-3

DATA: 12/06/2017

TABELA: SEINFRA 24.1

BDI: 24,52%

ORÇAMENTO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Unit c/bdi	Valor TOTAL
4			IMPERMEABILIZAÇÃO				-	927,96
4.1	SEINFRA	C2197	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A CAL	M2	19,00	1,83	2,28	43,32
4.2	SEINFRA	C1462	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO NO RESPALDO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAMENTO, TRAÇO 1:3, ESP.=2cm C/ ADITIVO IMPERMABILIZANTE	M2	19,00	27,35	34,06	647,14
4.3	SEINFRA	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	19,00	10,04	12,50	237,50
5			REFORÇO DE FUNDAÇÕES				-	7.480,50
5.1	SEINFRA	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	1,00	24,18	30,11	30,11
5.2	SEINFRA	C2992	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA COM REMOÇÃO LATERAL	M3	1,96	93,41	116,31	227,97
5.3	SEINFRA	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	1,96	31,42	39,12	76,68
5.4	SEINFRA	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	1,96	37,58	46,79	91,71
5.5	SEINFRA	C4445	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	21,22	68,14	84,85	1.800,52
5.6	SEINFRA	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	21,22	4,98	6,20	131,56
5.7	SEINFRA	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	2,03	331,80	413,15	838,69
5.8	SEINFRA	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	2,03	81,69	101,72	206,49
5.9	SEINFRA	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	166,40	7,25	9,03	1.502,59
5.10	SEINFRA	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	120,54	6,64	8,27	996,87
5.11	SEINFRA	C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	M2	13,11	89,94	111,99	1.468,19
5.12	SEINFRA	C1271	LOCAÇÃO MENSAL DE ESCORA METÁLICA PN/GAS/LAJES	M2	9,84	8,91	11,09	109,13
6			SUBSTITUIÇÃO DE ESQUADRIAS DANIFICADAS				-	601,30
6.1	SEINFRA	C1987	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m	UN	1,00	482,90	601,30	601,30

PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamita da Silva de Azevedo
Presidente da CPL
CPF. 036.007.613-07



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

OBRA: REFORMA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE POSTO DE SAÚDE
LOCAL: LOCALIDADE DE LAMEIRÃO
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: IGNÁCIO COSTA FILHO
Nº ART DE ORÇAMENTO: CE20170203074

RNP: 060415087-3

DATA: 12/06/2017

TABELA: SEINFRA 24.1

BDI: 24,52%


ORÇAMENTO


ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Unit c/bdi	Valor TOTAL
7			PINTURA TETO, PAREDES E ESQUADRIAS				-	7.145,93
7.1	SEINFRA	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	197,90	3,01	3,75	742,13
7.2	SEINFRA	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	344,00	12,53	15,60	5.366,40
7.3	SEINFRA	C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	M2	31,92	12,39	15,43	492,53
7.4	SEINFRA	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	31,92	13,71	17,07	544,87

VALOR GLOBAL

55.847,03

Este Orçamento corresponde a quantia supra de R\$ 55.847,03 (Cinquenta e Cinco Mil Oitocentos e quarenta e sete reais e três centavos).



Ignácio Costa Filho
Eng. Civil
Rnp: 0604150873


PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF. 036.007.613-07



REFORMA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PSF - LAMEIRÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO


PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF. 036.007.613-07

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

OBRA: REFORMA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE POSTO DE SAÚDE
LOCAL: LOCALIDADE DE LAMEIRÃO

Memoria de Cálculo e Quantitativos

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACAS PADRÃO DE OBRA

▶	Largura	x	Altura	x	Quant.	=	Área		OBS
▶	2,00	x	1,50	x	1,00	=	3,00	m ²	
					Total	=	3,00	m²	

RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL (VERGAS E CONTRAVERGAS)

RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES

▶	Largura	x	Altura	x	Quant.	=	Área		OBS
	0,80	x	2,10	x	19,00	=	31,92	m ²	Porta P1 - Farmácia
	15,00	x	0,50	x	1,00	=	7,50	m ²	Janelas
					Total	=	39,42	m²	

DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO

▶	Compr.	x	Altura	x	Quant.	=	Área		OBS
	1,00	x	0,20	x	19,00	=	3,80	m ²	Portas - Rasgo de 10cm para cada lado
	15,00	x	0,20	x	2,00	=	6,00	m ²	Janelas
					Total	=	9,80	m²	

VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO

▶	Compr.	x	Área	x	Quant.	=	Volume		OBS
	1,00	x	0,02	x	19,00	=	0,43	m ³	Portas - Seção de 15x15
	15,00	x	0,02	x	2,00	=	0,68	m ³	Janelas
					Total	=	1,10	m³	

CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE

▶	Compr.	x	Espess.	x	Quant.	=	Volume		OBS
	1,00	x	0,15	x	2,00	=	0,30	m ³	Recuperação de Reboco acima das portas
	15,00	x	0,15	x	4,00	=	9,00	m ³	Recuperação de Reboco acima e abaixo das janelas
					Total	=	9,30	m³	

REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3

▶	Compr.	x	Espess.	x	Quant.	=	Volume		OBS
	1,00	x	0,15	x	2,00	=	0,30	m ³	Recuperação de Reboco acima das portas
	15,00	x	0,15	x	4,00	=	9,00	m ³	Recuperação de Reboco acima e abaixo das janelas
					Total	=	9,30	m³	

EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA

▶	Compr.	x	Espess.	x	Quant.	=	Volume		OBS
	1,00	x	0,15	x	2,00	=	0,30	m ³	Recuperação de Reboco acima das portas
	15,00	x	0,15	x	4,00	=	9,00	m ³	Recuperação de Reboco acima e abaixo das janelas
					Total	=	9,30	m³	

RECUPERAÇÃO DE PISO DANIFICADO

DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO

▶	Compr.	x	Largura	x	Quant.	=	Área		OBS
	2,95	x	2,95	x	1,00	=	8,70	m ²	Local: Sala de Vacina
	2,95	x	1,93	x	1,00	=	5,69	m ²	Local: Farmácia
	4,68	x	3,50	x	1,00	=	16,38	m ²	Local: Consult. Odontológico

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

OBRA: REFORMA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE POSTO DE SAÚDE

LOCAL: LOCALIDADE DE LAMEIRÃO

Memoria de Cálculo e Quantitativos

1,85	x	1,65	x	1,00	=	3,05	m ²	Local: W.C 01
1,65	x	1,10	x	1,00	=	1,82	m ²	Local: Hall W.C 01
3,10	x	2,95	x	1,00	=	9,15	m ²	Local: Sala de Procedimentos
1,85	x	1,70	x	1,00	=	3,15	m ²	Local: W.C 02
1,70	x	0,95	x	1,00	=	1,62	m ²	Local: Hall W.C 02
3,20	x	2,75	x	1,00	=	8,80	m ²	Local: Sala de Curativos
3,20	x	2,75	x	1,00	=	8,80	m ²	Local: Cons. Médico
3,20	x	2,72	x	1,00	=	8,70	m ²	Local: Consul. Enfermaria
2,75	x	1,33	x	1,00	=	3,66	m ²	Local: W.C Enfermaria
2,91	x	2,42	x	1,00	=	7,04	m ²	Local: Copa
2,91	x	1,71	x	1,00	=	4,98	m ²	Local: Esterilização
2,91	x	2,12	x	1,00	=	6,17	m ²	Local: Expurgo
2,25	x	1,68	x	1,00	=	3,78	m ²	Local: W.C Masc.
2,25	x	1,68	x	1,00	=	3,78	m ²	Local: W.C Fern.
1,75	x	1,68	x	1,00	=	2,94	m ²	Local: Lavanderia
1,18	x	1,14	x	1,00	=	1,35	m ²	Local: Hall
6,05	x	4,43	x	1,00	=	26,80	m ²	Local: Recepção
3,31	x	1,33	x	1,00	=	4,40	m ²	Local: Circulação 01
6,00	x	1,33	x	1,00	=	7,98	m ²	Local: Circulação 02
8,87	x	1,14	x	1,00	=	10,11	m ²	Local: Circulação 03
9,00	x	2,10	x	1,00	=	18,90	m ²	Local: Hall de Entrada
				Total	=	197,90	m²	

CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE

▶	Área	x	Espess.	x	Quant.	=	Volume		OBS
	197,90	x	0,05	x	1,00	=	9,89	m ³	Demolição de Piso
				Total	=	9,89	m³		

TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM

▶	Área	x	Espess.	x	Quant.	=	Volume		OBS
	197,90	x	0,05	x	1,00	=	9,89	m ³	Demolição de Piso
				Total	=	9,89	m³		

ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO

▶	Compr.	x	Largura	x	Altura	=	Volume		OBS
	2,95	x	2,95	x	0,20	=	1,74	m ³	Local: Sala de Vacina
	2,95	x	1,93	x	0,20	=	1,14	m ³	Local: Farmácia
	4,68	x	3,50	x	0,20	=	3,28	m ³	Local: Consult. Odontológico
	6,30	x	3,20	x	0,20	=	4,03	m ³	Local: Sala de Reunião
	1,85	x	1,65	x	0,20	=	0,61	m ³	Local: W.C 01
	1,65	x	1,10	x	0,20	=	0,36	m ³	Local: Hall W.C 01
	3,10	x	2,95	x	0,20	=	1,83	m ³	Local: Sala de Procedimentos
	1,85	x	1,70	x	0,20	=	0,63	m ³	Local: W.C 02
	1,70	x	0,95	x	0,20	=	0,32	m ³	Local: Hall W.C 02
	3,20	x	2,75	x	0,20	=	1,76	m ³	Local: Sala de Curativos
	3,20	x	2,75	x	0,20	=	1,76	m ³	Local: Cons. Médico
	3,20	x	2,72	x	0,20	=	1,74	m ³	Local: Consul. Enfermaria

169
 10/02/2016
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

OBRA: REFORMA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE POSTO DE SAÚDE
LOCAL: LOCALIDADE DE LAMEIRÃO

Memoria de Cálculo e Quantitativos

2,91	x	2,42	x	0,20	=	1,41	m ³	Local: Copa	
2,91	x	1,71	x	0,20	=	1,00	m ³	Local: Esterilização	
2,91	x	2,12	x	0,20	=	1,23	m ³	Local: Expurgo	
2,25	x	1,68	x	0,20	=	0,76	m ³	Local: W.C Masc.	
2,25	x	1,68	x	0,20	=	0,76	m ³	Local: W.C Fem.	
1,75	x	1,68	x	0,20	=	0,59	m ³	Local: Lavanderia	
1,18	x	1,14	x	0,20	=	0,27	m ³	Local: Hall	
6,05	x	4,43	x	0,20	=	5,36	m ³	Local: Recepção	
3,31	x	1,33	x	0,20	=	0,88	m ³	Local: Circulação 01	
6,00	x	1,33	x	0,20	=	1,60	m ³	Local: Circulação 02	
8,87	x	1,14	x	0,20	=	2,02	m ³	Local: Circulação 03	
9,00	x	2,10	x	0,20	=	3,78	m ³	Local: Hall de Entrada	
					Total	=	39,58	m³	

REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 - ESP= 3cm

▶ Compr.	x	Largura	x	Quant	=	Área		OBS	
2,95	x	2,95	x	1,00	=	8,70	m ²	Local: Sala de Vacina	
2,95	x	1,93	x	1,00	=	5,69	m ²	Local: Farmácia	
4,68	x	3,50	x	1,00	=	16,38	m ²	Local: Consult. Odontológico	
6,30	x	3,20	x	1,00	=	20,16	m ²	Local: Sala de Reunião	
1,85	x	1,65	x	1,00	=	3,05	m ²	Local: W.C 01	
1,65	x	1,10	x	1,00	=	1,82	m ²	Local: Hall W.C 01	
3,10	x	2,95	x	1,00	=	9,15	m ²	Local: Sala de Procedimentos	
1,85	x	1,70	x	1,00	=	3,15	m ²	Local: W.C 02	
1,70	x	0,95	x	1,00	=	1,62	m ²	Local: Hall W.C 02	
3,20	x	2,75	x	1,00	=	8,80	m ²	Local: Sala de Curativos	
3,20	x	2,75	x	1,00	=	8,80	m ²	Local: Cons. Médico	
3,20	x	2,72	x	1,00	=	8,70	m ²	Local: Consul. Enfermaria	
2,75	x	1,33	x	1,00	=	3,66	m ²	Local: W.C Enfermaria	
2,91	x	2,42	x	1,00	=	7,04	m ²	Local: Copa	
2,91	x	1,71	x	1,00	=	4,98	m ²	Local: Esterilização	
2,91	x	2,12	x	1,00	=	6,17	m ²	Local: Expurgo	
2,25	x	1,68	x	1,00	=	3,78	m ²	Local: W.C Masc.	
2,25	x	1,68	x	1,00	=	3,78	m ²	Local: W.C Fem.	
1,75	x	1,68	x	1,00	=	2,94	m ²	Local: Lavanderia	
1,18	x	1,14	x	1,00	=	1,35	m ²	Local: Hall	
6,05	x	4,43	x	1,00	=	26,80	m ²	Local: Recepção	
3,31	x	1,33	x	1,00	=	4,40	m ²	Local: Circulação 01	
6,00	x	1,33	x	1,00	=	7,98	m ²	Local: Circulação 02	
8,87	x	1,14	x	1,00	=	10,11	m ²	Local: Circulação 03	
9,00	x	2,10	x	1,00	=	18,90	m ²	Local: Hall de Entrada	
					Total	=	197,90	m²	

PREFEITURA M. MULUNGU
 Sulamita da Silva de Abreu
 Presidente da CPL
 CPF. 036.007.613-07

LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM

▶ Compr.	x	Largura	x	Quant	=	Área		OBS
2,95	x	2,95	x	1,00	=	8,70	m ²	Local: Sala de Vacina
2,95	x	1,93	x	1,00	=	5,69	m ²	Local: Farmácia



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

OBRA: REFORMA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE POSTO DE SAÚDE

LOCAL: LOCALIDADE DE LAMEIRÃO

Memória de Cálculo e Quantitativos

4,68	x	3,50	x	1,00	=	16,38	m ²	Local: Consult. Odontológico
6,30	x	3,20	x	1,00	=	20,16	m ²	Local: Sala de Reunião
1,85	x	1,65	x	1,00	=	3,05	m ²	Local: W.C 01
1,65	x	1,10	x	1,00	=	1,82	m ²	Local: Hall W.C 01
3,10	x	2,95	x	1,00	=	9,15	m ²	Local: Sala de Procedimentos
1,85	x	1,70	x	1,00	=	3,15	m ²	Local: W.C 02
1,70	x	0,95	x	1,00	=	1,62	m ²	Local: Hall W.C 02
3,20	x	2,75	x	1,00	=	8,80	m ²	Local: Sala de Curativos
3,20	x	2,75	x	1,00	=	8,80	m ²	Local: Cons. Médico
3,20	x	2,72	x	1,00	=	8,70	m ²	Local: Consul. Enfermaria
2,75	x	1,33	x	1,00	=	3,66	m ²	Local: W.C Enfermaria
2,91	x	2,42	x	1,00	=	7,04	m ²	Local: Copa
2,91	x	1,71	x	1,00	=	4,98	m ²	Local: Esterilização
2,91	x	2,12	x	1,00	=	6,17	m ²	Local: Expurgo
2,25	x	1,68	x	1,00	=	3,78	m ²	Local: W.C Masc.
2,25	x	1,68	x	1,00	=	3,78	m ²	Local: W.C Fem.
1,75	x	1,68	x	1,00	=	2,94	m ²	Local: Lavanderia
1,18	x	1,14	x	1,00	=	1,35	m ²	Local: Hall
6,05	x	4,43	x	1,00	=	26,80	m ²	Local: Recepção
3,31	x	1,33	x	1,00	=	4,40	m ²	Local: Circulação 01
6,00	x	1,33	x	1,00	=	7,98	m ²	Local: Circulação 02
8,87	x	1,14	x	1,00	=	10,11	m ²	Local: Circulação 03
9,00	x	2,10	x	1,00	=	18,90	m ²	Local: Hall de Entrada
				Total	=	197,90	m²	

CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO

▶	Compr.	x	Largura	x	Quant	=	Área		OBS
	2,95	x	2,95	x	1,00	=	8,70	m ²	Local: Sala de Vacina
	2,95	x	1,93	x	1,00	=	5,69	m ²	Local: Farmácia
	4,68	x	3,50	x	1,00	=	16,38	m ²	Local: Consult. Odontológico
	6,30	x	3,20	x	1,00	=	20,16	m ²	Local: Sala de Reunião
	1,85	x	1,65	x	1,00	=	3,05	m ²	Local: W.C 01
	1,65	x	1,10	x	1,00	=	1,82	m ²	Local: Hall W.C 01
	3,10	x	2,95	x	1,00	=	9,15	m ²	Local: Sala de Procedimentos
	1,85	x	1,70	x	1,00	=	3,15	m ²	Local: W.C 02
	1,70	x	0,95	x	1,00	=	1,62	m ²	Local: Hall W.C 02
	3,20	x	2,75	x	1,00	=	8,80	m ²	Local: Sala de Curativos
	3,20	x	2,75	x	1,00	=	8,80	m ²	Local: Cons. Médico
	3,20	x	2,72	x	1,00	=	8,70	m ²	Local: Consul. Enfermaria
	2,75	x	1,33	x	1,00	=	3,66	m ²	Local: W.C Enfermaria
	2,91	x	2,42	x	1,00	=	7,04	m ²	Local: Copa
	2,91	x	1,71	x	1,00	=	4,98	m ²	Local: Esterilização
	2,91	x	2,12	x	1,00	=	6,17	m ²	Local: Expurgo
	2,25	x	1,68	x	1,00	=	3,78	m ²	Local: W.C Masc.
	2,25	x	1,68	x	1,00	=	3,78	m ²	Local: W.C Fem.
	1,75	x	1,68	x	1,00	=	2,94	m ²	Local: Lavanderia

800
PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
13-07

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

OBRA: REFORMA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE POSTO DE SAÚDE
LOCAL: LOCALIDADE DE LAMEIRÃO

Memoria de Cálculo e Quantitativos

6,05	x	4,43	x	1,00	=	26,80	m ²	Local: Recepção
3,31	x	1,33	x	1,00	=	4,40	m ²	Local: Circulação 01
6,00	x	1,33	x	1,00	=	7,98	m ²	Local: Circulação 02
8,87	x	1,14	x	1,00	=	10,11	m ²	Local: Circulação 03
9,00	x	2,10	x	1,00	=	18,90	m ²	Local: Hall de Entrada
				Total	=	197,90	m²	

REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)

Compr.	x	Largura	x	Quant	=	Área	OBS
2,95	x	2,95	x	1,00	=	8,70 m ²	Local: Sala de Vacina
2,95	x	1,93	x	1,00	=	5,69 m ²	Local: Farmácia
4,68	x	3,50	x	1,00	=	16,38 m ²	Local: Consult. Odontológico
6,30	x	3,20	x	1,00	=	20,16 m ²	Local: Sala de Reunião
1,85	x	1,65	x	1,00	=	3,05 m ²	Local: W.C 01
1,65	x	1,10	x	1,00	=	1,82 m ²	Local: Hall W.C 01
3,10	x	2,95	x	1,00	=	9,15 m ²	Local: Sala de Procedimentos
1,85	x	1,70	x	1,00	=	3,15 m ²	Local: W.C 02
1,70	x	0,95	x	1,00	=	1,62 m ²	Local: Hall W.C 02
3,20	x	2,75	x	1,00	=	8,80 m ²	Local: Sala de Curativos
3,20	x	2,75	x	1,00	=	8,80 m ²	Local: Cons. Médico
3,20	x	2,72	x	1,00	=	8,70 m ²	Local: Consul. Enfermaria
2,75	x	1,33	x	1,00	=	3,66 m ²	Local: W.C Enfermaria
2,91	x	2,42	x	1,00	=	7,04 m ²	Local: Copa
2,91	x	1,71	x	1,00	=	4,98 m ²	Local: Esterilização
2,91	x	2,12	x	1,00	=	6,17 m ²	Local: Expurgo
2,25	x	1,68	x	1,00	=	3,78 m ²	Local: W.C Masc.
2,25	x	1,68	x	1,00	=	3,78 m ²	Local: W.C Fem.
1,75	x	1,68	x	1,00	=	2,94 m ²	Local: Lavanderia
1,18	x	1,14	x	1,00	=	1,35 m ²	Local: Hall
6,05	x	4,43	x	1,00	=	26,80 m ²	Local: Recepção
3,31	x	1,33	x	1,00	=	4,40 m ²	Local: Circulação 01
6,00	x	1,33	x	1,00	=	7,98 m ²	Local: Circulação 02
8,87	x	1,14	x	1,00	=	10,11 m ²	Local: Circulação 03
9,00	x	2,10	x	1,00	=	18,90 m ²	Local: Hall de Entrada
				Total	=	197,90 m²	

SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm

Comprim.	x	Quant.	=	Comprim.	OBS
0,80	x	19,00	=	15,20 m	P1 - Portas dos Ambientes
		Total	=	15,20 m	

IMPERMEABILIZAÇÃO

REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A CAL

Compr.	x	Altura	x	Quant.	=	Área	OBS
6,30	x	1,00	x	2,00	=	12,60 m ²	Local: Sala de Reunião
3,20	x	1,00	x	2,00	=	6,40 m ²	Local: Sala de Reunião
				Total	=	19,00 m²	

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

OBRA: REFORMA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE POSTO DE SAÚDE

LOCAL: LOCALIDADE DE LAMEIRÃO

Memoria de Cálculo e Quantitativos

IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO NO RESPALDO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAMENTO, TRAÇO 1:3, ESP.=2cm C/ ADITIVO IMPERMEABILIZANTE

Compr.	x	Altura	x	Quant.	=	Área		OBS
6,30	x	1,00	x	2,00	=	12,60	m ²	Local: Sala de Reunião
3,20	x	1,00	x	2,00	=	6,40	m ²	Local: Sala de Reunião
Total					=	19,00	m²	

EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA

Comprim.	x	Altura	x	Quant.	=	Área		OBS
6,30	x	1,00	x	2,00	=	12,60	m ²	Local: Sala de Reunião
3,20	x	1,00	x	2,00	=	6,40	m ²	Local: Sala de Reunião
Total					=	19,00	m²	

REFORÇO DE FUNDAÇÕES

ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m

Compr.	x	Altura	x	Largura	x	Quant.	=	Volume		OBS
0,50	x	1,00	x	0,50	x	4,00	=	1,00	m ³	Escavação das Sapatas
Total					=	1,00	m³			

DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA COM REMOÇÃO LATERAL

Compr.	x	Altura	x	Largura	x	Quant.	=	Volume		OBS
0,50	x	1,00	x	0,50	x	4,00	=	1,00	m ³	Escavação das Sapatas
Total					=	1,00	m³			

DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO

Compr.	x	Altura	x	Largura	x	Quant.	=	Volume		OBS
5,03	x	2,60	x	0,15	x	1,00	=	1,96	m ³	Demolição de Alvenaria
Total					=	1,96	m³			

ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)

Compr.	x	Altura	x	Largura	x	Quant.	=	Volume		OBS
5,03	x	2,60	x	0,15	x	1,00	=	1,96	m ³	
Total					=	1,96	m³			

CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE

Compr.	x	Altura	x	Quant.	=	Área		OBS
8,16	x	2,60	x	1,00	=	21,22	m ²	W.c c/cerâmica até o teto
Total					=	21,22	m²	

REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)

Compr.	x	Altura	x	Quant.	=	Área		OBS
8,16	x	2,60	x	1,00	=	21,22	m ²	
Total					=	21,22	m²	

CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO

Compr.	x	Altura	x	Largura	x	Quant.	=	Volume		OBS
0,50	x	0,25	x	0,50	x	4,00	=	0,25	m ³	Volume das Sapatas
3,60	x	0,20	x	0,20	x	4,00	=	0,58	m ³	Volume dos Pilares
5,03	x	0,60	x	0,20	x	1,00	=	0,60	m ³	Volume das Vigas Baldrames
5,03	x	0,60	x	0,20	x	1,00	=	0,60	m ³	Volume das Vigas superiores

PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF. 036.007.613-07



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

OBRA: REFORMA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE POSTO DE SAÚDE
LOCAL: LOCALIDADE DE LAMEIRÃO

Memoria de Cálculo e Quantitativos

LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVÇÃO

▶ Compr.	x	Altura	x	Largura	x	Quant.	=	Volume	OBS
0,50	x	0,25	x	0,50	x	4,00	=	0,25 m ³	Volume das Sapatas
3,60	x	0,20	x	0,20	x	4,00	=	0,58 m ³	Volume dos Pilares
5,03	x	0,60	x	0,20	x	1,00	=	0,60 m ³	Volume das Vigas Baldrames
5,03	x	0,60	x	0,20	x	1,00	=	0,60 m ³	Volume das Vigas superiores
						Total	=	2,03 m³	

ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm

▶ Compr.	x	Quant.	x	Fator	=	Peso	OBS		
0,64	x	40,00	x	0,82	=	20,89 Kg	Armadura das Sapatas		
3,60	x	16,00	x	0,82	=	47,00 Kg	Armadura dos Pilares		
5,03	x	12,00	x	0,82	=	49,25 Kg	Armadura das vigas baldrames		
5,03	x	12,00	x	0,82	=	49,25 Kg	Armadura das vigas superiores		
						Total	=	166,40 Kg	

ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm

▶ Compr.	x	Quant.	x	Fator	=	Peso	OBS		
0,78	x	80,00	x	0,82	=	50,92 Kg	Estribos dos Pilares		
1,58	x	27,00	x	0,82	=	34,81 Kg	Estribos das vigas baldrames		
1,58	x	27,00	x	0,82	=	34,81 Kg	Estribos das vigas superiores		
						Total	=	120,54 Kg	

FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X

▶ Compr.	x	Largura	x	Quant.	=	Área	OBS		
2,60	x	0,20	x	2,00	=	1,04 m ²	Forma dos Pilares		
5,03	x	0,60	x	2,00	=	6,04 m ²	Forma das vigas baldrames		
5,03	x	0,60	x	2,00	=	6,04 m ²	Forma das vigas superiores		
						Total	=	13,11 m²	

LOCAÇÃO MENSAL DE ESCORA METÁLICA P/VIGAS/LAJES

▶ Compr.	x	Largura	x	Quant.	=	Área	OBS		
1,85	x	1,33	x	4,00	=	9,84 m ²			
						Total	=	9,84 m²	

SUBSTITUIÇÃO DE ESQUADRIAS DANIFICADAS


PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m

▶ Comprim.	x	Altura	x	Quant.	=	Quant.	OBS		
				1,00	=	1,00 und	Porta P1 - Farmácia		
						Total	=	1,00 und	

PINTURA TETO, PAREDES E ESQUADRIAS

CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL

▶ Compr.	x	Largura	x	Quant.	=	Área	OBS
2,95	x	2,95	x	1,00	=	8,70 m ²	Local: Sala de Vacina
2,95	x	1,93	x	1,00	=	5,69 m ²	Local: Farmácia
4,68	x	3,50	x	1,00	=	16,38 m ²	Local: Consult. Odontológico


PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF. 036.007.613-07
OBS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

OBRA: REFORMA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE POSTO DE SAÚDE

LOCAL: LOCALIDADE DE LAMEIRÃO

Memoria de Cálculo e Quantitativos

1,85	x	1,65	x	1,00	=	3,05	m ²	Local: W.C 01
1,65	x	1,10	x	1,00	=	1,82	m ²	Local: Hall W.C 01
3,10	x	2,95	x	1,00	=	9,15	m ²	Local: Sala de Procedimentos
1,85	x	1,70	x	1,00	=	3,15	m ²	Local: W.C 02
1,70	x	0,95	x	1,00	=	1,62	m ²	Local: Hall W.C 02
3,20	x	2,75	x	1,00	=	8,80	m ²	Local: Sala de Curativos
3,20	x	2,75	x	1,00	=	8,80	m ²	Local: Cons. Médico
3,20	x	2,72	x	1,00	=	8,70	m ²	Local: Consult. Enfermaria
2,75	x	1,33	x	1,00	=	3,66	m ²	Local: W.C Enfermaria
2,91	x	2,42	x	1,00	=	7,04	m ²	Local: Copa
2,91	x	1,71	x	1,00	=	4,98	m ²	Local: Esterilização
2,91	x	2,12	x	1,00	=	6,17	m ²	Local: Expurgo
2,25	x	1,68	x	1,00	=	3,78	m ²	Local: W.C Masc.
2,25	x	1,68	x	1,00	=	3,78	m ²	Local: W.C Fem.
1,75	x	1,68	x	1,00	=	2,94	m ²	Local: Lavanderia
1,18	x	1,14	x	1,00	=	1,35	m ²	Local: Hall
6,05	x	4,43	x	1,00	=	26,80	m ²	Local: Recepção
3,31	x	1,33	x	1,00	=	4,40	m ²	Local: Circulação 01
6,00	x	1,33	x	1,00	=	7,98	m ²	Local: Circulação 02
8,87	x	1,14	x	1,00	=	10,11	m ²	Local: Circulação 03
9,00	x	2,10	x	1,00	=	18,90	m ²	Local: Hall de Entrada
				Total	=	197,90	m²	

LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA

► Comprim.	+	Largura	x	Quant.	x	Altura	=	Área	OBS
2,95	+	2,95	x	1,00	x	1,20	=	13,98 m ²	Local: Sala de Vacina
2,95	+	1,93	x	1,00	x	1,20	=	10,37 m ²	Local: Farmácia
4,68	+	3,50	x	1,00	x	1,20	=	25,27 m ²	Local: Consult. Odontológico
6,30	+	3,20	x	1,00	x	1,20	=	31,75 m ²	Local: Sala de Reunião
1,85	+	1,65	x	1,00	x	1,20	=	5,88 m ²	Local: W.C 01
1,65	+	1,10	x	1,00	x	1,20	=	4,16 m ²	Local: Hall W.C 01
3,10	+	2,95	x	1,00	x	1,20	=	14,69 m ²	Local: Sala de Procedimentos
1,85	+	1,70	x	1,00	x	1,20	=	5,99 m ²	Local: W.C 02
1,70	+	0,95	x	1,00	x	1,20	=	3,98 m ²	Local: Hall W.C 02
3,20	+	2,75	x	1,00	x	1,20	=	14,40 m ²	Local: Sala de Curativos
3,20	+	2,75	x	1,00	x	1,20	=	14,40 m ²	Local: Cons. Médico
3,20	+	2,72	x	1,00	x	1,20	=	14,28 m ²	Local: Consult. Enfermaria
2,75	+	1,33	x	1,00	x	1,20	=	7,69 m ²	Local: W.C Enfermaria
2,91	+	2,42	x	1,00	x	1,20	=	11,94 m ²	Local: Copa
2,91	+	1,71	x	1,00	x	1,20	=	9,46 m ²	Local: Esterilização
2,91	+	2,12	x	1,00	x	1,20	=	10,90 m ²	Local: Expurgo
2,25	+	1,68	x	1,00	x	1,20	=	7,24 m ²	Local: W.C Masc.
2,25	+	1,68	x	1,00	x	1,20	=	7,24 m ²	Local: W.C Fem.
1,75	+	1,68	x	1,00	x	1,20	=	5,63 m ²	Local: Lavanderia
1,18	+	1,14	x	1,00	x	1,20	=	3,03 m ²	Local: Hall
6,05	+	4,43	x	1,00	x	1,20	=	39,42 m ²	Local: Recepção



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

OBRA: REFORMA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE POSTO DE SAÚDE
LOCAL: LOCALIDADE DE LAMEIRÃO

Memoria de Cálculo e Quantitativos


6,00	+	1,33	x	1,00	x	1,20	=	16,78 m ²	Local: Circulação 02	
8,87	+	1,14	x	1,00	x	1,20	=	22,78 m ²	Local: Circulação 03	
9,00	+	2,10	x	1,00	x	1,20	=	33,48 m ²	Local: Hall de Entrada	
							Total	=	344,00 m²	

EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS

► Comprim.	x	Altura	x	Quant.	=	Quant.		OBS
0,80	x	2,10	x	19,00	=	31,92 m ²	Portas	
				Total	=	31,92 m²		

ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA

► Comprim.	x	Altura	x	Quant.	=	Quant.		OBS
0,80	x	2,10	x	19,00	=	31,92 m ²	Portas	
				Total	=	31,92 m²		


Ignacio Costa Filho

Eng. Civil

Rnp: 0604150873


PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF: 036.007.613-07



REFORMA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PSF - LAMEIRÃO

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

MULUNGU/2017


PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamita da Silva de Albuquerque
Presidente da CPL
CPF. 036.007.613-07



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

OBRA: REFORMA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE POSTO DE SAÚDE
LOCAL: LOCALIDADE DE LAMEIRÃO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		TOTAL
		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	479,31	-	-	-	-	-	-	479,31
2	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL (VERGAS E CONTRAVERGAS)		-		-	100,00%	2.600,56			2.600,56
3	RECUPERAÇÃO DE PISO DANIFICADO	25,00%	9.152,87	25,00%	9.152,87	25,00%	9.152,87	25,00%	9.152,87	36.611,48
4	IMPERMEABILIZAÇÃO		-	50,00%	463,98	50,00%	463,98			927,96
5	REFORÇO DE FUNDAÇÕES		-		-	50,00%	3.740,25	50,00%	3.740,25	7.480,50
6	SUBSTITUIÇÃO DE ESQUADRIAS DANIFICADAS		-		-		-	100,00%	601,30	601,30
7	PINTURA TETO, PAREDES E ESQUADRIAS		-		-	50,00%	3.572,96	50,00%	3.572,96	7.145,93
TOTAL PARCIAL		17,25%	9.632,18	17,22%	9.616,85	30,32%	16.930,66	35,22%	19.667,94	55.847,03
TOTAL GERAL		17,25%	9.632,18	34,47%	19.249,03	64,78%	30.179,09	100,00%	55.847,03	55.847,03

Ignácio Costa Filho
Eng. Civil
RNP 0604150873

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF: 035.607.613-07





REFORMA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PSF - LAMEIRÃO

COMPOSIÇÃO DE BDI


PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamita da Silva de Almeida
Presidente da CPL
CPF. 036.007.613-07

MULUNGU/2017



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

OBRA: REFORMA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE POSTO DE SAÚDE
LOCAL: LOCALIDADE DE LAMEIRÃO

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16
Impostos		
I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15
BDI =		24,52%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Ignácio Costa Filho
Eng. Civil
Rnp: 0604150873

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Sulamita da Silva de Azevedo
Presidente da CPL
CPF: 036.007.613-07



REFORMA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PSF - LAMEIRÃO

ENCARGOS SOCIAIS


PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF. 036.007.613-07

MULUNGU/2017



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
 OBRA: REFORMA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE POSTO DE SAÚDE

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
		%	%
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feridos	3,72	0,00
B3	Auxílio-Enfermidade	0,91	0,69
B4	13º Salário	10,92	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuva	1,65	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	10,42	7,96
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	46,45	17,71
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,35	4,85
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15	0,11
C3	Férias Indenizadas	3,56	2,72
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	4,84	3,69
C5	Indenização Adicional	0,53	0,41
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidências de A	15,43	11,78
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,80	2,98
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência	0,53	0,41
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	8,33	3,39
		TOTAL (A + B + C + D + E)	49,68

Ignácio Costa Filho
 Eng. Civil
 Rnp: 0604150873

PREFEITURA M. MULUNGU
 Sulamita da Silva de Abreu
 Presidente da CPL